



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 533, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Instaura Sindicância Investigativa para apurar os fatos narrados pela Secretaria Municipal de Educação e eventual transgressão funcional que teria sido cometida por servidora no exercício de sua função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 1486/2026, bem assim, eventual transgressão funcional que teria sido cometida por servidora no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro na Lei nº 6.238, de 04 de dezembro de 2019, visando apurar suposta conduta irregular da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação que ensejaram a condenação do Município de Araguari por danos morais nos autos do Processo Judicial nº 5002202-77.2024.8.13.0035, em decorrência de recusa injustificada de matrícula escolar de uma criança em unidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, de 10 de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 535, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 310, de 21 de junho de 2024, Processo Administrativo Disciplinar nº 3319/2024, para que a Comissão Processante nomeada pela mencionada Portaria possa concluir o seu trabalho.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante (PRT. Nº 083/2022, alterada pelas Portarias nº 169/2023, 220/2023), designada pela Portaria nº 310, de 21 de junho de 2024, solicitando a prorrogação do prazo, por 10 (dez) dias, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3319/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 310, de 21 de junho de 2024, por mais 10 (dez) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3319/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 10 de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 536, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 340, de 16 de outubro de 2024, Sindicância Investigativa nº 5794/2024, para que a Comissão Processante nomeada pela mencionada Portaria possa concluir o seu trabalho.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão Processante (PRT. Nº 083/2022, alterada pelas Portarias nº 169/2023, 220/2023), designada pela Portaria nº 340, de 16 de outubro de 2024, solicitando a prorrogação do prazo, por 10 (dez) dias, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão nos autos da Sindicância Investigativa nº 5794/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 340, de 16 de outubro de 2024, por mais 10 (dez) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, com efeito retroativo a contar da data do término da respectiva vigência, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão, nos autos da Sindicância Investigativa nº 5794/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 10 de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 537, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Substitui a Comissão Processante designada pela Portaria nº 499, de 05 de fevereiro de 2026 em substituição a Comissão Processante

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415

designada pela Portaria de Instauração nº 444, de 17 de outubro de 2025 para atuar na Sindicância Punitiva nº 5962/2025, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 499, de 05 de fevereiro de 2026 em substituição a Comissão Processante designada pela nº 444, de 17 de outubro de 2025 para atuar na Sindicância Punitiva nº 5962/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 499, de 05 de fevereiro de 2026, pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020 para atuar na Sindicância Punitiva nº 5962/2025, instaurada pela Portaria nº 444, de 17 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão do trabalho, contados da data que entrar em vigência a presente Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 444, de 17 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Araguari-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 18.829.640/0001-49, com sede na Praça Gayoso Neves, nº 129 – Bairro: Centro, na cidade de Araguari/MG, comunica aos interessados que, formalizou Termo de Convênio com a Universidade Federal de Lavras, pessoa jurídica de direito, com sede no Trevo Professor Edmis Sá Santos, s/n, CEP: 37.203-202. Estado de Minas Gerais. inscrita no CNPJ sob nº 22.078.679/0001-74; neste ato representada pelo Pró-Reitor Extensão, Esporte e Cultura, Carlos Eduardo Silva Volpato, brasileiro, professor, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 3.577/2001, O presente Termo de Convênio tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, com início em 28/04/2026 e término em 28/04/2031. Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

Araguari, 28 de abril de 2026

AGRICULTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Serviço de Inspeção Municipal de Araguari (SIM), no exercício de suas competências legais, atualiza o presente Programa de Trabalho e institui Instruções de Trabalho como instrumentos normativos destinados a estabelecer diretrizes operacionais, critérios técnicos e procedimentos administrativos aplicáveis às rotinas de inspeção. Tais instrumentos visam assegurar a uniformidade de atuação, a transparência dos processos e a adequada gestão das atividades. Sua publicação reafirma o compromisso institucional com a proteção da saúde pública, a conformidade sanitária dos estabelecimentos registrados e a efetividade das ações de controle oficial no âmbito do Município de Araguari.

Link Programa de Trabalho:

<https://drive.google.com/file/d/1EMmqX5Jfm3b5PK83UdYzqpdrahxmiAc0/view?usp=sharing>

Link Instruções de Trabalho:

<https://drive.google.com/file/d/1svB7VFK6ow7xl1LLbT0Qud6mtT9of7a/view?usp=sharing>

Araguari, 28 de abril de 2026.

João Monteiro Sobrinho
Diretor do SIM/ Araguari-MG

FAEC

PORTARIA Nº 013/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Institui e nomeia a Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no âmbito do Município de Araguari/MG, relativa à aplicação e execução da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do Município de Araguari/MG, relativa a aplicação descentralizada de recursos relativos à Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Araguari/MG, será responsável por selecionar os projetos apresentados, elaborar os pareceres conforme edital de chamamento público.

Art. 3º. A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura do Município de Araguari/MG, será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

1. Márcio Phillippe da Rocha Ribeiro Filho;
2. Marcelo Ribas;
3. Kássio Henrique Martins de Lima.

Membros Suplente:

1. Antônio Martins Oliveira Júnior;
2. Claudia Miranda.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de Seleção Estratégica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Araguari/MG, poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. A Comissão Organizadora será responsável pela recepção, avaliação e conclusão da escolha dos projetos que serão fomentados e/ou premiados, bem como outras modalidades de seleção previstas nos termos da Lei 14.399/2022 – PNAB.

Art. 5º. A Comissão terá prazo ficará vigente enquanto se for necessárias as seleções para a Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo II.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguari/MG, 27 de abril de 2026.

PAULO APÓSTOLO DA SILVA
Presidente da FAEC

SAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – PROCESSO 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 18/2026	
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 01/04/2026 E 01/04/2027	
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 01/04/2026	
LICITANTE VENCEDORA: BARACUI COMERCIAL LTDA	
CONTRATADA	BARACUI COMERCIAL LTDA - ME
ENDEREÇO:	Av. Araguari, 323 – Martins
CIDADE/ESTADO:	Uberlândia – MG



CEP:	38400-464	
CNPJ	12.929.043/0001-35	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO R.P. E CONTRATO	R\$ 1.550,00	(um mil quinhentos e cinquenta reais)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente SAE
Araguari-MG, 01 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – PROCESSO 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 19/2026		
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 01/04/2026 E 01/04/2027		
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 01/04/2026		
LICITANTE VENCEDORA: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA		
CONTRATADA	CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA	
ENDEREÇO:	Rodovia MG 050 – Km 214,8 – s/n – Zonas Rural Córrego Fundo	
CIDADE/ESTADO:	MG	
CEP:	35568-000	
CNPJ	11.202.638/0001-21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO R.P. E CONTRATO	R\$9.230,00	(nove mil duzentos e trinta reais)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente SAE
Araguari-MG, 01 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – PROCESSO 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 20/2026		
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 01/04/2026 E 01/04/2027		
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 01/04/2026		
LICITANTE VENCEDORA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA		
CONTRATADA	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	
ENDEREÇO:	Rua Fritz Spornau, 1000 – fundos	
CIDADE/ESTADO:	Fortaleza – Blumenau – SC	
CEP:	89055-200	
CNPJ	10.942.831/0001-36	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$961,00	(novecentos e sessenta e um reais)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente SAE
Araguari-MG, 01 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – PROCESSO 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 21/2026		
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 01/04/2026 E 01/04/2027		
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 01/04/2026		
LICITANTE VENCEDORA: GISELE GUERREIRO GONÇALES		
CONTRATADA	GISELE GUERREIRO GONÇALES	
ENDEREÇO:	Av. Vereador Geraldo Teodoro, 660 – Bosque	
CIDADE/ESTADO:	Araguari – MG	
CEP:	38446-124	
CNPJ	26.003.411/0001-24	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$241.754,30	(duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente SAE
Araguari-MG, 01 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – PROCESSO 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 22/2026		
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 01/04/2026 E 01/04/2027		
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 01/04/2026		
LICITANTE VENCEDORA: GSN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		
CONTRATADA	GSN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
ENDEREÇO:	Rua Quatorze, 104 – Bairro Independência	
CIDADE/ESTADO:	Araguari – MG	
CEP:	38443-068	
CNPJ	56.080.763/0001-44	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$1.626.654,50	(um milhão seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente SAE
Araguari-MG, 01 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – PROCESSO 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 23/2026		
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 01/04/2026 E 01/04/2027		
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 01/04/2026		
LICITANTE VENCEDORA: MANOEL DANTE BARROS JUNIOR		

PREÂMBULO

A Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG, com sede na Av. Hugo Alessi, 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. LUIZ FELIPE DE MIRANDA, documento identidade nº MG-17903294 PC/MG, CPF nº 098.883.316-63, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Maria Amabile Chiovato Dorazio, 115 CS, Jardim Interlagos, cidade de Araguari-MG, nomeado(a) pela Portaria nº 011, de 03 de janeiro de 2024, publicada no Correio Oficial do Município de 04 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo 02/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA		MANOEL DANTE BARROS JUNIOR	
ENDEREÇO:		Rua Felisberto Fonseca, 497 A – centro	
CIDADE/ESTADO:		Presidente Olegário – MG	
CEP:		38750-000	
CNPJ		13.251.576/0001-73	
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	Manoel Dante Barros Junior	
	Cargo/Função	Representante Legal	
	Endereço	Rua Felisberto Fonseca, 497 A – centro	
RG	-	CPF	107.955.076-31
EMAIL P/ ENVIO	irtintapo@gmail.com	TEL	34- 3811-2891
CONTRATO		34- 9-9669-4202	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$22.160,00	(vinte e dois mil cento e sessenta reais)	

DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais para construção, objetivando atender os Setores de Manutenção e Operação da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, de Araguari- MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item ou grupo, conforme o caso, fornecedores, e demais condições ofertadas são as que se apresentam na(s) proposta(s) final(ais) vencedora(s) do certame anexada e passa a fazer parte da presente.

A listagem do cadastro reserva, se formalizado na plataforma eletrônica, constará também como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os

valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra



ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Se formalizado durante a sessão na plataforma eletrônica, será incluído na ata, na forma de anexo(s) extraído(s) do sistema eletrônico, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Quanto aos licitantes que mantiveram sua proposta original, os preços estarão constantes da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO para os procedimentos legais de classificação.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que

acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus Anexos.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, se houver, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari-MG, 01 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente SAE

MANOEL DANTE BARROS JUNIOR
Representante Legal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – PROCESSO 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 24/2026

VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 01/04/2026 E 01/04/2027



DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 01/04/2026	
LICITANTE VENCEDORA: TOK FINAL TINTAS LTDA	
CONTRATADA	TOK FINAL TINTAS LTDA
ENDEREÇO:	Av. Araguari, 304 – Bairro Martins
CIDADE/ESTADO:	Uberlândia – MG
CEP:	38400-464
CNPJ	02.203.356/0001-58
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$24.313,00 (vinte e quatro mil trezentos e treze reais)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente SAE
Araguari-MG, 01 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – PROCESSO 02/2026

CONTRATO: 30/2026 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 18/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 23/04/2026 e 23/04/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 23/04/2026	
REFERENTE À ATA/RP: 18/2026	
CONTRATADA	BARACUI COMERCIAL LTDA - ME
ENDEREÇO:	Av. Araguari, 323 – Martins
CIDADE/ESTADO:	Uberlândia – MG
CEP:	38400-464
CNPJ	12.929.043/0001-35
OBJETO INICIAL	Registro de Preços para aquisição de materiais para construção, objetivando atender os Setores de Manutenção e Operação da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, de Araguari-MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 23 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – PROCESSO 02/2026

CONTRATO: 31/2026 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 19/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 23/04/2026 e 23/04/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 23/04/2026	
REFERENTE À ATA/RP: 19/2026	
CONTRATADA	CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
ENDEREÇO:	Rodovia MG 050 – Km 214,8 – s/n – Zonas Rural Córrego Fundo
CIDADE/ESTADO:	MG
CEP:	35568-000
CNPJ	11.202.638/0001-21

OBJETO INICIAL	Registro de Preços para aquisição de materiais para construção, objetivando atender os Setores de Manutenção e Operação da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, de Araguari-MG.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022	03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00	1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$9.230,00	(nove mil duzentos e trinta reais)	

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 23 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – PROCESSO 02/2026

CONTRATO: 32/2026 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 20/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 23/04/2026 e 23/04/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 23/04/2026	
REFERENTE À ATA/RP: 20/2026	
CONTRATADA	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
ENDEREÇO:	Rua Fritz Spernau, 1000 – fundos
CIDADE/ESTADO:	Fortaleza – Blumenau – SC
CEP:	89055-200
CNPJ	10.942.831/0001-36
OBJETO INICIAL	Registro de Preços para aquisição de materiais para construção, objetivando atender os Setores de Manutenção e Operação da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, de Araguari-MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$961,00 (novecentos e sessenta e um reais)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 23 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – PROCESSO 02/2026

CONTRATO: 33/2026 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 21/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 23/04/2026 e 23/04/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 23/04/2026	
REFERENTE À ATA/RP: 21/2026	
CONTRATADA	GISELE GUERREIRO GONÇALES
ENDEREÇO:	Av. Vereador Geraldo Teodoro, 660 – Bosque
CIDADE/ESTADO:	Araguari – MG
CEP:	38446-124
CNPJ	26.003.411/0001-24
OBJETO INICIAL	Registro de Preços para aquisição de materiais para construção, objetivando atender os Setores de Manutenção e Operação da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, de Araguari-MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$241.754,30 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 23 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – PROCESSO 02/2026

CONTRATO: 34/2026 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 22/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 23/04/2026 e 23/04/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 23/04/2026	
REFERENTE À ATA/RP: 22/2026	
CONTRATADA	GSN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO:	Rua Quatorze, 104 – Bairro Independência
CIDADE/ESTADO:	Araguari – MG
CEP:	38443-068
CNPJ	56.080.763/0001-44
OBJETO INICIAL	Registro de Preços para aquisição de materiais para construção, objetivando atender os Setores de Manutenção e Operação da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, de Araguari-MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$1.626.654,50 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 23 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – PROCESSO 02/2026

CONTRATO: 35/2026 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 23/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 23/04/2026 e 23/04/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 23/04/2026	
REFERENTE À ATA/RP: 23/2026	
CONTRATADA	MANOEL DANTE BARROS JUNIOR
ENDEREÇO:	Rua Felisberto Fonseca, 497 A – centro
CIDADE/ESTADO:	Presidente Olegário – MG
CEP:	38750-000
CNPJ	13.251.576/0001-73
OBJETO INICIAL	Registro de Preços para aquisição de materiais para construção, objetivando atender os Setores de Manutenção e Operação da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, de Araguari-MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$22.160,00 (vinte e dois mil cento e sessenta reais)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 23 de abril de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – PROCESSO 02/2026

CONTRATO: 36/2026 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 24/2026

VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 23/04/2026 e 23/04/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 23/04/2026	
REFERENTE À ATA/RP: 24/2026	
CONTRATADA	TOK FINAL TINTAS LTDA
ENDEREÇO:	Av. Araguari, 304 – Bairro Martins
CIDADE/ESTADO:	Uberlândia – MG
CEP:	38400-464
CNPJ	02.203.356/0001-58
OBJETO INICIAL	Registro de Preços para aquisição de materiais para construção, objetivando atender os Setores de Manutenção e Operação da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, de Araguari-MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.	R\$24.313,00 (vinte e quatro mil trezentos e treze reais)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 23 de abril de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Considerando o pedido de desistência motivo pessoal apresentado a este conselho na data de 27/04/2026 da Sra. Luciana Valério – CPF 026.886.816-64, para assumir e tomar posse como representante da sociedade civil-Usuária. Por esta razão em conformidade com o Edital nº01/2026 do CMAS, item VI.22, passa-se a ter a seguinte composição no seguimento de Usuário:

B) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

CANDIDATOS	NUMERO DE VOTOS
ALACI MACHADO OLIVEIRA - CRAS 1	13
ANA PAULA DA COSTA - CRAS 2	57
ANUNCIATA MARIA MATTUCCI - CRAS 1	44
EDVAIR LUCINDO DE OLIVEIRA - CRAS 4	07
ELENICE APARECIDA DA CRUZ LAVEZZO - CRAS 2	19
LUCIANA VALÉRIO - CRAS 5	52
MATHEUS FELIPE NAVES DE OLIVEIRA - CRAS 4	44
TÂNIA PEREIRA DE MELO - CRAS 2	33
WYLHA SILVA CAVALCANTE - CRAS 2	40
VOTOS EM BRANCO	00
VOTOS NULO	27

1º TITULAR: ANA PAULA DA COSTA LINO
1º SUPLENTE: WYLHA SILVA CAVALCANTE

2º TITULAR: MATHEUS FELIPE NAVES DE OLIVEIRA (data de nascimento 11/11/2000)
2º SUPLENTE: TÂNIA PEREIRA MELO

3º TITULAR: ANUNCIATA MARIA MATTEUCCI (data de nascimento 11/07/1953)
3º SUPLENTE: ELENICE APARECIDA DA CRUZ LAVEZZO

ARAGUARI-MG, 27 DE ABRIL DE 2026.
Christiane Alves Oliva Batista
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Alan Rodrigues Ferreira
Presidente do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – Araguari/MG